



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949

ATA ADMINISTRATIVA

Aos onze dias do mês de março de dois mil e treze, das 14h:30min às 15:30, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco - SINDESV**, e, do outro lado, a Empresa **MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA**, e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, todos devidamente representados para discutirem os assuntos referentes ao **processo nº. 46213.003634/2013-42**. Iniciada a reunião, a mesma foi requerida com intuito de se resolver o atraso no pagamento dos salários referentes a 01 e 02/2013. Com a palavra, a empresa Mandacaru trouxe informação de que há 4 faturas vencidas devidas a ela pela Secretaria de Educação, o que prejudicou no pagamento dos trabalhadores. Com a palavra, os representantes da Secretaria alegaram que as faturas referentes a novembro e dezembro de 2012 já estão em fase de liberação pela Secretaria da Fazenda, podendo ser pagas a qualquer momento. Quanto às faturas de 2013, as mesmas estão em processo de empenhamento o que está previsto para esta sexta-feira desta semana. Com a palavra, o sindicato pediu que a Secretaria desse retorno da presente situação até esta quarta-feira, o que foi aceito pela mesma. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.

Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello
Mediadora Pública

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV

MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar - Espinheiro
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7916
Correio eletrônico: seret.drtpe@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Ao onze dias do mês de março de dois mil e treze, às 10 h, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença do Mediador Público Claudio Guimarães Silva Filho, o **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco**, as empresas **SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA e BANDEIRANTES OUTODOOR**, por seus representantes constantes da lista anexa, para tratarem dos assuntos contidos no processo 46216-003298/2013-38.O Sindicato esclareceu que o pedido se prende ao fato de que a Sempre Forte, perdeu o contrato que mantinha com a Bandeirante. Ocorre que a Sempre Forte se nega a rescindir os contrato de trabalho dos vigilantes o que propiciaria a absorção dos mesmos pela empresa TKS que irá prestar serviços para a Bandeirantes. Alega ainda que não tem interesse em desligar os trabalhadores porque necessita dos mesmos para substituir vigilantes em férias. Por sua vez a TKS não se opõe a absorver os trabalhadores que estão prestando serviços na Bandeirante, desde que os mesmos não tenham dois vínculos de emprego, deixando registrado contudo que este fato não se constitui sucessão de contrato, mas sim atende a exigência contida na CCT. Diante da recusa da Sempre Forte em proceder a despedida dos empregados o Sindicato laboral alega que não há interesse dos vigilantes em continuar trabalhando para a Sempre Forte, porque a mesma tem atraso constantes de salários e de outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho e neste caso, com base nestas irregularidades ira pedir na justiça a rescisão indireta do contrato de trabalho. Por sua vez a Bandeirantes cancelou o contrato com a Sempre Forte, que em razão dos atrasos salariais vem pagando diretamente aos vigilantes. Assim, encerramos a reunião e para constar, lavramos a presente que segue assinada por mim e pelas partes.


Claudio Guimarães Silva Filho
Mediador Público


Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco -SINDESV


SEMPRE FORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

TKS SEGURANÇA PRIVADA


BANDEIRANTES OUTODOOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar - Espinheiro
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799

OFICIO/SERET/SRTE/PE/ nº. 46213.000062/2013-40

Recife, 06 de março de 2013.

Aos:

- Empresa Sempre Forte Segurança Privada Ltda; e
- Instituto Chico Mendes.

Assunto: Regularização do FGTS.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V. Sa. que no dia **22/03/2013**, às **09h**, foi designada reunião nesta Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco, com endereço constante do timbre, por solicitação do **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco.**

Esta Seção tem como objetivo oferecer auxílio de ordem técnico-administrativa para solução de conflitos individuais e/ou coletivos de trabalho. Salientamos que esta instância administrativa busca compor interesses trabalhistas de modo célere e eficaz, poupando empregado e empregador de maiores entraves e prejuízos financeiros.

Necessário que o representante da empresa compareça credenciado, com poderes de decisão e munido dos documentos relativos para tratar o assunto em questão.

Atenciosamente,


Maria Lucinete Souza de Melo
Chefe da Seção de Relações de Trabalho

RECEBIDO POR: _____

EM ____/____/____

RECEBIDO EM:
06/03/2013
Lucia Dantas
Lucia Fernanda Dantas Mateus
Secretária da Procuradoria
ICMRio/CR6